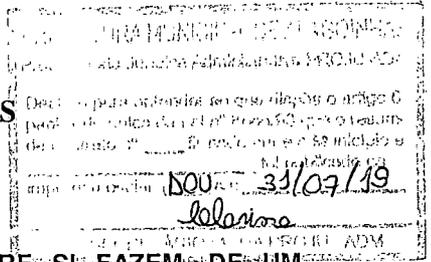




**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

**CONTRATO N.º 179/2019.**



**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM  
LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO  
OUTRO, SARMENTO CONCURSO LTDA EPP.**

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. **JOSÉ ALFREDO MENEZES FILHO**, brasileiro, contador, inscrito no CPF sob o n.º 778.962.385-00, RG n.º 861170920 SSP/BA, e a **SARMENTO CONCURSO LTDA EPP**, inscrito no CNPJ sob n.º 08.377.069/0001-40 situada à Av. Monte Castelo, 269, Monte Castelo, Campo Grande - MS, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **MÁRIA MARGARETE VARGAS SARMENTO**, sócia, inscrita no CPF sob n.º 177208501-49, RG sob n.º 001.116.427 SEJUSP/MS, celebram o presente contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 035/2019, contido do processo administrativo nº 2629/2019 e regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal nº 4.595/2017 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e se comprometem a observar as condições contidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NO (REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO – REDA) PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BAHIA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2 Discriminação do objeto:

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	P. Unit (R\$)	P. Total (R\$)
1	Estimativa de 660(seiscentos e sessenta) para Nível Fundamental.	UND	660	R\$ 31,00	R\$20.460,00
2	Estimativa de 800 (oitocentos) para Nível Médio.	UND	800	R\$ 32,00	R\$25.600,00
3	Estimativa de 1.400 (um mil e quatrocentos) para Nível Superior/Licenciatura.	UND	1400	R\$ 34,24	R\$47.936,00
	Por candidato que exceder a estimativa. Percentual (%)	%	1		70%
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$93.996,00</b>					

1.3. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. Este Contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 57, §1º, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1. A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) disponibilizar o serviço descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital **Pregão Eletrônico nº 035/2019**, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) assegurar a boa qualidade do serviço e garantia correspondente, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;
- c) as providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que inicia ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

- d) assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- e) não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- f) não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- g) A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- h) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- i) A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste contrato.
- k) Caberá à contratada realizar o processo seletivo e garantir a completa e efetiva consecução do objetivo explicitado neste contrato, com a observância da legislação e do Regulamento do processo e, ainda, das disposições que se seguem:
- Iniciar os serviços, objeto do contrato, assim considerado como início da execução dos serviços a realização de reunião inicial em até 10 (dez) dias corridos após a data de publicação do extrato do contrato no diário oficial apresentando:
- l) Cronograma, a ser submetido à apreciação da comissão do processo seletivo, onde estejam discriminados todos os prazos em que as etapas do processo seletivo devem ser executadas a contar da assinatura do contrato e deve levar em consideração os seguintes itens:
- elaboração do edital: até 10 dias após assinatura do Contrato;
  - período para inscrição: até 30 dias após a publicação do edital;
  - aplicação de provas: até 30 dias após o término da inscrição;
  - divulgação dos gabaritos: até 05 dias após a aplicação das provas;
  - responder aos recursos em até 15 dias após o seu recebimento;
  - recursos contra gabaritos de prova: até 03 dias após a divulgação;
  - divulgação de resultados: até 15 dias após a divulgação do gabarito final;
  - recursos contra resultado do processo seletivo: até 03 dias após a divulgação;
  - divulgação dos resultados: até 15 dias após as respostas aos recursos impetrados.
- m) Planejamento preliminar, a ser submetido à apreciação comissão do processo seletivo, discriminando e detalhando todos os procedimentos a serem adotados relativamente à elaboração de editais e divulgação, inscrições de candidatos, inclusive portadores de deficiência e afrodscendentes, cadastramento dos candidatos, Relação dos profissionais que comporão a banca examinadora, critérios para elaboração de conteúdos e questões das provas, confecção dos cadernos de provas e folhas de resposta, reprodução do material, logística para a aplicação das provas, aplicação das provas, métodos de segurança a serem empregados para a elaboração das provas, para a identificação dos candidatos e para a aplicação das provas, avaliação das provas, divulgação dos resultados das provas, encaminhamento de recursos, apreciação dos recursos, serviços de informação e apoio aos candidatos.
- n) Prestar pronto atendimento a candidatos ou terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) no esclarecimento de dúvidas quanto aos regulamentos do REDA, tornando disponíveis para tanto: pessoas, linha telefônica, correio eletrônico (e-mail), internet, correspondência e outros.
- o) Manter sigilo nos assuntos relacionados ao processo seletivo, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de quaisquer informações que comprometam a sua realização.
- p) Designar responsáveis pela instauração e condução do processo seletivo.
- q) Especificar os conteúdos das provas de conhecimentos básicos e específicos, em conjunto com a comissão do processo seletivo.
- r) Elaborar provas especiais para candidatos portadores de necessidades especiais, indicadas no formulário de inscrição.
- s) Elaborar o Edital do Processo Seletivo, inclusive quanto ao conteúdo programático que deve ser completo e atual.
- t) Disponibilizar escritório, com internet, telefone, correio eletrônico a ser utilizado e toda a estrutura necessária ao bom andamento de certame.
- u) Apresentar a prefeitura municipal de Alagoinhas, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma acima mencionado, as relações de candidatos aprovados e classificados no concurso.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

- v) Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- x) Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da contratada, as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreção durante ou após sua prestação.
- z) Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato.
- w) Solicitar a prévia e expressa aprovação da comissão do processo seletivo quanto aos procedimentos a serem adotados e características do certame, em todas as suas etapas.
- aa) Assegurar todas as condições para que a comissão do processo seletivo fiscalize a execução do contrato.
- bb) Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do processo seletivo, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa.
- cc) Caberá à contratada, dentre outros:
- Deferir e indeferir as inscrições
  - Emitir parecer de deferimento e indeferimento, preliminarmente, as inscrições para concorrer a vagas reservadas a candidatos com deficiência, com condições especiais e com hipossuficiência econômica;
  - Emitir os documentos de confirmação de inscrições;
  - Elaborar, revisar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar as provas de seleção;
  - Prestar informações sobre o certame;
  - Elaborar comunicados, formulários, cadastros e listagens;
  - Elaborar, revisar, compor, imprimir e acondicionar as provas à serem aplicadas no processo seletivo, mantendo o seu conteúdo no mais integral e absoluto sigilo, tornando-o inacessível a toda e qualquer pessoa que venha a ter envolvimento direto ou indireto no processo, bem como mantendo processo interno suficiente para manter a segurança da inviolabilidade das questões a serem aplicadas. O processo de recebimento dos arquivos digitais para impressão deverá obedecer rigoroso controle de inviolabilidade do seu conteúdo, de forma a impedir o sucesso de qualquer tentativa de obtenção de cópia, total ou parcial, que venha(m) a tornar pública(s) a(s) questão (ões).
  - A Contratada deverá ainda, providenciar: Pessoal para segurança e aplicação das provas; organização, logística e todas as operações concernentes à aplicação das provas, inclusive uso de detectores de metais em quantidade adequada.
  - Coordenar, sob sua inteira responsabilidade, a aplicação e correção das provas objetiva e a fase de títulos;
  - Assegurar vista da prova individualizada e corrigida, da grade de resposta, do gabarito e do cartão de resposta, por sistema informatizado, ao candidato que desejar recorrer.
  - Receber, analisar e responder aos recursos administrativos interpostos por candidatos.
  - Entregar o resultado de todas as provas a Prefeitura municipal de Alagoinhas.
  - Guardar, em local apropriado, as folhas de respostas, as folhas de frequência e as demais planilhas de todos os candidatos, bem como o exemplar das provas objetivas e prática aplicadas no processo seletivo, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da homologação do processo seletivo, podendo ser destruídas posteriormente.
  - Promover a divulgação do processo seletivo em diferentes mídias, devendo necessariamente fazê-lo em 01 (um) jornal de circulação estadual, a partir da publicação do Edital de Abertura de Inscrições;
  - Obedecer rigorosamente ao cronograma do Processo Seletivo;
  - Zelar pelas condições de segurança e pela integridade física dos candidatos nos locais de prova durante toda a realização;
  - Deverão ser proibidos, nas salas em que serão aplicadas as provas, o acesso de candidatos portando qualquer tipo de equipamento eletrônico, a exemplo de máquinas calculadoras e agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, I-Pod, gravador ou qualquer outro receptor de mensagens.
- aa) Caberá CONTRATADA comprovação da EQUIPE TÉCNICA se dará por meio do encaminhamento dos seguintes documentos juntamente com a proposta de preço:
- Relação nominal dos componentes da Equipe Técnica - pessoal envolvido no planejamento, organização, execução, processamento e resultados finais do processo seletivo;
  - Currículos dos respectivos profissionais relacionados na Equipe Técnica, os quais deverão conter identificação, escolaridade e experiência na realização de Processo Seletivo Simplificado;
  - Cópia de documentos comprobatórios dos títulos portuados.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**4.1. O CONTRATANTE se obriga a:**

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os materiais efetivamente recebidos;
  - Exercer a fiscalização dos serviços através dos servidores e membros da comissão do processo seletivo da prefeitura municipal de Alagoinhas, a qual competirá;
  - Comunicar a empresa **CONTRATADA** todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços e no caso de imperfeições, fixar prazo para Correção;
  - Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no contrato;
  - Efetuar o pagamento à empresa **CONTRATADA**, mediante valor estipulado, dentro do prazo estabelecido;
  - Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o mesmo.
  - Fornecer, à contratada, os documentos e informações necessárias à perfeita execução do contrato.
- f) Competirá ainda a prefeitura municipal de Alagoinhas: Supervisionar a execução do contrato; aprovar o Edital e homologar o processo seletivo.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1.** O valor do presente contrato é **estimado em R\$93.996,00 (noventa e três mil novecentos e noventa e seis reais)**, constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº 035/2019**, aceito pela **CONTRATANTE**, nos termos deste contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Conforme estipulado no presente instrumento, é devido à contratada o valor referente a 70% por candidato inscrito que exceder a estimativa inicialmente prevista.

**5.2. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.**

**5.2.1** O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

**5.2.2.** Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

**5.2.3.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

**5.3.** O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

**CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

6.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações **iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade**.

6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

7.1.O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

**CLÁUSULA OITAVA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS**

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA	FONTES DE RECURSO
2.011	3.3.90.39	000
2.094		029

**CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 10.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3 fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5 cometer fraude fiscal;
- 10.1.6 não manter a proposta.

10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 10.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.2.2 multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 10.2.3 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

- 10.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alagoinhas/BA, pelo prazo de até dois anos;
- 10.2.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 10.3.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.3.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.3.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.6 Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.
- 10.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele este contrato.
- 10.8 A competência para apuração de responsabilidade e conseqüente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.
- 10.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.
- 10.10 O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

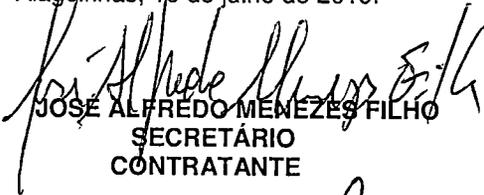
11.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial até o quinto dia útil ao mês subsequente ao da assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1 As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 05 (cinco) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoinhas, 15 de julho de 2019.

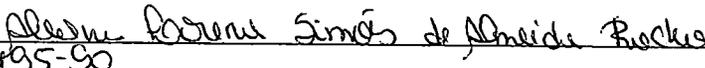
  
JOSÉ ALFREDO MENEZES FILHO  
SECRETÁRIO  
CONTRATANTE

  
SARMENTO CONCURSO LTDA EPP  
Rep. p/ Maria Margarete Vargas Sarmento  
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1:

CPF: 498319285-99 

TESTEMUNHA 2:

CPF: 050240495-90 



## AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Caruaru, através da Comissão Municipal de Licitação, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame:

**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019**

Objeto: Menor preço, sob o regime de empreitada por preço global.

Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia visando a pavimentação de ruas e vias urbanas no município de Caruaru/AM.

Data da abertura dos envelopes: 15 de agosto de 2019. Hora 09:00.

**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019**

Objeto: Menor preço, sob o regime de empreitada por preço global.

Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia visando a construção de quadra coberta na comunidade do Roque no município de Caruaru/AM.

Data da abertura dos envelopes: 15 de agosto de 2019. Hora 14:00.

**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019**

Objeto: Menor preço, sob o regime de empreitada por preço global.

Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia visando a pavimentação em concreto armado da estrada do Igarapé da Roça no município de Caruaru/AM.

Data da abertura dos envelopes: 16 de agosto de 2019. Hora 09:00.

Regência legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na Sala de Reunião da CML localizada na Rua Floriano Peixoto, s/n - Centro, Caruaru/AM. Cep. 69.500-000, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirados mediante o pagamento da taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Caruaru-AM, 30 de julho de 2019

IVANETE DA CRUZ GOMES CHAVES

Presidente da Comissão

## RETIFICAÇÃO

OBJETO: Execução de obras e serviços de engenharia visando a implantação e/ou modernização de campo de futebol no município de Caruaru/AM.

No EXTRATO DA TOMADA DE PREÇO DE LICITAÇÃO AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, ANO X | Nº 2272, página 23, no dia 11 de Janeiro de 2019 e Diário Oficial da União, seção 3, página 140, no dia 15 de janeiro de 2019:

ONDE SE LÊ: Vigência da contratação: 10/01/2019 a 10/01/2020.

LEIA-SE: Vigência da contratação: 10/01/2019 a 30/12/2019.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO

## RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO do aviso de publicidade na matéria publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 24 de julho de 2019, Edição 2406 e Diário Oficial da União - Seção 3, ISSN 1677-7069, nº 141, página 174 de 24 de julho de 2019, referente ao EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE CONTRATO Nº 007/2019-CML/PMC, cujo OBJETO é a Aquisição de Caminhão Equipado com Baú Para Atender as Necessidades da Administração Pública Municipal do Município de Careiro/AM, NOS MOLDES DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018-CML/PMC, CONSOANTE AS REGRAS ESTABELECIDAS PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, Foram Dadas Desertas por duas vezes, fundamentando-se a contratação nos moldes do Art. 24, V, na Forma Identificada de Dispensa de Licitação Nº 005/2019-CML/PMC.

ONDE SE LÊ: 4- PRAZO: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de mais 90 (noventa) DIAS. LEIA-SE: 4- PRAZO: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de mais 02 (dois) MESES e 24 (vinte e quatro) DIAS.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS

## AVISO DE LICITAÇÃO

## LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL - LPN Nº 2/2019

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Manaus torna público a Licitação Pública Nacional - LPN nº 002/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de instalação de nova balança sistematizada no aterro municipal de Manaus, abrangendo as seguintes etapas: Aquisição da balança, montagem de plataforma de pesagem, montagem eletromecânica da balança e suporte técnico. A licitação será realizada mediante os procedimentos de Licitação Pública Nacional competitiva especificados nas Políticas para Aquisição de Obras, Bens e Prestação de Serviços Financeiros pelo BID, estando aberta a licitantes de todos os países, conforme definido nas diretrizes. Entrega das propostas a partir da publicação até o dia 2/9/19, às 10h (horário local). Data e Horário da abertura das propostas: Dia 2/9/19, às 10h (horário local). O Edital estará disponível a partir do dia 31/7/19 no site: sistemas.manuas.am.gov.br, ou na Comissão Municipal de Licitação, Avenida Constantino Nery, nº 4080 - Chapada, das 8 às 14h, telefones: (92) 3215-6375 e 3215-6376.

Manaus-AM, 30 de julho de 2019.

GUSTAVO SEREJO ANTONY

Presidente da Subcomissão de Verbas Especiais

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2019

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Manaus torna público o prosseguimento do Pregão Eletrônico Nº 115/2019 - Processo nº 2018/11908/11909/002/04 - SEMASC. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de lanches a serem servidos gratuitamente aos participantes dos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV. Data e Horário: Dia 5/8/2019, às 10h (horário de Brasília). O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do Portal de Compras da Prefeitura, no site: compras.manuas.am.gov.br. Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo no edital. Informações: Comissão Municipal de Licitação, telefones: (92) 3215-6375 e 3215-6376, das 9 às 15h (Horário de Brasília).

Manaus-AM, 30 de julho de 2019.

ALTAMIR CRISTIANO DE ATAYDE JUNIOR

Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ

## EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 17/2019 - PMM

Partes: Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ, sob o CNPJ: 04.505.640/0001-04 e a empresa: J.A.A. BASTOS -ME CNPJ: 14.242.119/0001-85. Valor global: R\$ 1.051.669,20 (Um milhão, cinquenta e um mil, seiscentos e sessenta e nove reais e vinte centavos), oriundo da Tomada de Preços nº 002/2019, que gerou o Termo de Contrato nº 017/2019 - PMM, conforme disposto Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993. Objeto: "Contratação De Pessoa Jurídica Especializada Para Reforma Da Escola Professora Darcy Barbosa Litaiff, Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Educação De Maraã". Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do contrato. Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 020701.12.361.0062.1002.0000 - Construção e/ou Ampliação e Aquisição de Equipamentos para Unidades Educacionais do Ensino Fundamental. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. Fonte de Recurso: 011 - FUNDEB.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

## AVISOS DE LICITAÇÃO

## TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2019/CPL/SPO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença torna pública a abertura da Tomada de Preço nº 005/2019/CPL/SPO, no dia 19 de agosto de 2019, às 08h00min (horário local), objetivando a Contratação De Pessoa Jurídica Especializada Na Construção De Escola Municipal De Alvenaria, Com 06 (Seis) Salas De Aula Na Comunidade Novo Paranapara - Zona Rural Do Município De São Paulo De Olivença/Am, de acordo com as especificações constantes no projeto básico e seus anexos. O Edital, o Termo de Referência e seus anexos encontram-se a disposição, no período de 01/08/2019 à 16/08/2019, das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Getúlio Vargas, nº 1414 Centro - São Paulo de Olivença/AM, podendo ser retirado mediante o pagamento de DAM no valor de R\$ 100,00 (Cem reais).

## TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2019/CPL/SPO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença torna pública a abertura da Tomada de Preço nº 006/2019/CPL/SPO, no dia 19 de agosto de 2019, às 14h00min (horário local), objetivando a Contratação De Pessoa Jurídica Especializada Na Construção De Pontes De Madeira Do Município De São Paulo De Olivença/Am, de acordo com as especificações constantes no projeto básico e seus anexos. O Edital, o Termo de Referência e seus anexos encontram-se a disposição, no período de 01/08/2019 à 16/08/2019, das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Getúlio Vargas, nº 1414 Centro - São Paulo de Olivença/AM, podendo ser retirado mediante o pagamento de DAM no valor de R\$ 100,00 (Cem reais).

## TOMADA DE PREÇO Nº 7/2019/CPL/SPO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença torna pública a abertura da Tomada de Preço nº 007/2019/CPL/SPO, no dia 20 de agosto de 2019, às 08h00min (horário local), objetivando a Contratação De Pessoa Jurídica Especializada Na Construção De 02 (Dois) Alojamentos Indígenas, No Município De São Paulo De Olivença/Am, de acordo com as especificações constantes no projeto básico e seus anexos. O Edital, o Termo de Referência e seus anexos encontram-se a disposição, no período de 01/08/2019 à 19/08/2019, das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Getúlio Vargas, nº 1414 Centro - São Paulo de Olivença/AM, podendo ser retirado mediante o pagamento de DAM no valor de R\$ 100,00 (Cem reais).

## TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2019/CPL/SPO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença torna pública a abertura da Tomada de Preço nº 008/2019/CPL/SPO, no dia 20 de agosto de 2019, às 14h00min (horário local), objetivando a Contratação De Pessoa Jurídica Especializada Na Construção De Balsa Indígena, No Município De São Paulo De Olivença/Am, de acordo com as especificações constantes no projeto básico e seus anexos. O Edital, o Termo de Referência e seus anexos encontram-se a disposição, no período de 01/08/2019 à 19/08/2019, das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença, localizada na Rua Getúlio Vargas, nº 1414 Centro - São Paulo de Olivença/AM, podendo ser retirado mediante o pagamento de DAM no valor de R\$ 100,00 (Cem reais).

São Paulo de Olivença-AM, 30 de julho de 2019.

JARISON MÁRIO JACUANA DE SOUZA

Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ

## EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 38/2016

ESPÉCIE E DATA: 7º Termo Aditivo do Contrato nº 038/2016, celebrado em 30/06/2016. CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Tefé e a Empresa COSTAPLAN CONSTRUÇÕES LTDA - EPP CNPJ: 07.228.748/0001-95; OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de valor do contrato 038/2016. VALOR: O valor do contrato original e de R\$ 1.516.577,39 (um milhão, quinhentos e dezesseis mil e quinhentos e setenta e sete reais e trinta e nove centavos) e o aditivo e no valor de R\$ 82.088,68 (oitenta e dois mil, oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos) referente a 5,4% do contrato original.

## ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019

A Prefeitura Municipal de Água Fria/Bahia, através da Comissão de Pregão torna público que realizará às 14:00 hs do dia 13/08/2019, Pregão Presencial, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, EMBALAGENS E UTENSÍLIOS COM O ESCOPO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA/BAHIA. Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, das 08:00 às 12:00 hs na Prefeitura Municipal de Água Fria/Bahia.

Água Fria-BA 30 de julho de 2019

RAMONN RABELO DE ANDRADE

Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 179/2019 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº13.645.005/0001-38- Contratada: Sarmento Concurso Ltda Epp - CNPJ nº 08.377.069/0001-40 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 035/2019 - Objeto: Contratação de empresa para realização de Processo Seletivo Simplificado no (Regime Especial de Direito Administrativo - REDA) para preenchimento de vagas de diversos setores da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Alagoinhas/Bahia - Valor: R\$ 93.996,00 ( Noventa e três mil, novecentos e noventa e seis reais) - Data de Assinatura: 15/07/2019.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDORINHA

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

## TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2019

Com base nas informações constantes do PA 013/2019, referente a TP nº 003/2019, e considerando que foram observados os prazos recursais e/ou dispensa dos mesmos, através do representante da empresa lavrada em ata, HOMOLOGO E RATIFICO todo o procedimento licitatório, e, em consequência, fica convocada a empresa J. ALVES DE OLIVEIRA DE VALENTE EIRELI-EPP, para assinatura do contrato nos termos do Art. 64, caput da multa citada Lei, sob as penas da Lei. Publique-se no local de costume.

Andorinha-BA 30 de julho de 2019

RENATO BRANDÃO DE OLIVEIRA

Prefeito

